



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES

CNPJ: 92.411.172/0001-76

E-mail: pmnovotiradentes@mksnet.com.br

LEI MUNICIPAL N.º 525/02

Novo Tiradentes(RS), 11 de abril de 2002.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR E REPASSAR COM SUBSÍDIO SEMENTE DE AVEIA AOS PRODUTORES RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV, da Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir até 20.000 kgs. de semente de aveia e repassá-la, com subsídio de R\$ 0,10 (dez centavos) o quilo, aos produtores rurais do município, no exercício de 2002

Parágrafo Primeiro: O subsídio de que trata o “caput” desse artigo somente será concedido para os produtores rurais que não tiverem débitos vencidos junto à Prefeitura Municipal, decorrentes de outros programas e tributos municipais e que efetuarem o pagamento, à vista, da semente ao erário municipal.

Parágrafo Segundo: O subsídio de que trata esta Lei será limitado a 400 kgs. de semente por produtor.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, aos onze dias do mês de abril de dois mil e dois.

GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração